



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE

EDITAL 004/2019/SME de 07 de novembro de 2019

A Prefeitura Municipal de Mafra, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 31 e 32 da Lei nº 3.795 de 04.04.2012, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos **PROFESSORES EFETIVOS** do Quadro do Magistério Público Municipal, que estarão abertas as inscrições para a **ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA**, nos termos legais supracitados e normas deste **Edital**.

1.DA INSCRIÇÃO:

1.1. As inscrições estarão abertas nos dias **21 e 22 de novembro de 2019**, nos seguintes locais:

- a) Nas próprias unidades escolares em que o professor é efetivo e
- b) Na Secretaria Municipal de Educação, para professores efetivos da Zona Rural;

2.DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Requerimento devidamente assinado pelo professor e acompanhado de:

- a) Comprovante do Curso de Mestrado;
- b) Comprovante do Curso de Pós Graduação;
- c) Comprovante de Licenciatura Plena;
- d) Cursos de aperfeiçoamento na área da educação, frequentados ou ministrados no período de **01.11.2017 a 20.11.2019**;
- e) A data de nomeação do Professor será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Será realizada a classificação dos professores por unidade escolar onde o mesmo é efetivo, e a classificação geral dos professores inscritos, respeitando os seguintes critérios:

a) **Maior tempo efetivo no Magistério Público Municipal;**

b) **Maior Titularidade:**

- Mestrado na área da Educação,
- Pós Graduação na área ou disciplina específica;
- Pós Graduação na área da Educação;
- Licenciatura Plena na área ou disciplina específica;
- Licenciatura Plena na área da Educação;
- Maior numero de horas de cursos de aperfeiçoamento na área, disciplina específica e/ou educação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Maior numero de horas de cursos de aperfeiçoamento na área, disciplina específica, e/ou educação oferecidos pelas Instituições de Ensino credenciadas pelo MEC;
- Será aceito o máximo de 60 (sessenta) horas de cursos de educação EAD por mês.

c) **Maior Idade e**

d) **Sorteio**

3.2. A classificação será divulgada na Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ESCOLHA DE VAGAS:

4.1. Nas próprias unidades escolares em que o professor é efetivo, respeitando a classificação dos professores da unidade Escolar.

4.2. Caso não haja vaga na unidade escolar em que o professor é efetivo, o mesmo deverá aguardar a escolha de vagas na Secretaria Municipal de Educação, respeitando a Classificação Geral dos Professores inscritos.

4.3. Tendo vaga na Unidade escolar que o professor é efetivo, o mesmo poderá escolher a vaga em atribuição de exercício para completar a carga horária da lotação de outra Unidade Escolar.

4.4. Os professores que atuam nas áreas específicas poderão alterar em outra unidade escolar, desde que a carga horária seja compatível com o horário determinado pela Direção da Unidade Escolar que for escolhida.

4.5. A soma da carga horária efetiva do professor e a carga temporária, não poderá ultrapassar a 40 (quarenta) horas semanais, e o número de aulas excedentes (áreas específicas – 6º ao 9º ano) deverá ser proporcional a carga horária efetiva do professor e não poderá ultrapassar a 08 horas semanais.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

5.1. A alteração de carga horária temporária e aulas excedentes não gera direito adquirido, e tem validade apenas para o ano letivo de 2020.

5.2. A alteração de carga horária temporária é realizada para substituir os professores efetivos, em virtude dos afastamentos legais: licenças previstas em leis, cargos comissionados, funções gratificadas, readaptações, desdobramentos e aberturas de novas turmas.

5.3. A carga horária temporária poderá ser reduzida à critério da Secretaria Municipal de Educação, se o professor apresentar registros ou ocorrências negativas.

5.4. O procedimento da Alteração de Carga Horária Temporária, realizado nas unidades escolares, serão de responsabilidade da própria Direção.

5.5. O Professor que apresentou algum registro ou ocorrência negativa durante a alteração de carga horária temporária no ano letivo de 2019, deverá aguardar determinação da Secretaria Municipal de Educação, para escolher vaga para alteração de carga horária.

5.6. O Professor que se julgar prejudicado, terá o prazo de 24 horas, a contar da data da divulgação da classificação, para solicitar revisão por escrito junto à Comissão de Análise da Alteração de Carga Horária Temporária, que terá 24 horas para emitir parecer após receber o pedido de revisão.

5.7. As solicitações de reconsideração e os casos omissos serão decididos pela Comissão de Análise da Alteração de Carga Horária Temporária.

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte